



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

LEI Nº 977/78

Orçamento

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento plurianual de investimentos do Município de Salto, para o triênio 1.979/1.981, constituído pelos anexos integrantes desta lei, é elaborado na forma dos Atos Complementares 46 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1.969, respectivamente, estima para o período as despesas de Capital em Cr\$95.940.000,00 (noventa e cinco milhões novecentos e quarenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1979/1981, são assim distribuídos:

DESPESAS DE CAPITAL - 1979 -	Cr\$25.240.000,00
1980 -	Cr\$29.840.000,00
1981 -	Cr\$40.860.000,00

Artigo 3º - As despesas de Capital programadas nos recursos considerados disponíveis, à vista da previsão de despesas, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

<u>A - POR FUNÇÕES:</u>	1979
01 - Legislativa.....	Cr\$ 50.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	Cr\$ 720.000,00
05 - Comunicações.....	Cr\$1.000.000,00
08 - Educação e Cultura.....	Cr\$5.560.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	Cr\$7.530.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	Cr\$9.680.000,00
16 - Transportes.....	Cr\$ 700.000,00
	<u>Cr\$25.240.000,00</u>

<u>A - POR FUNÇÕES</u>	1980
01 - Legislativa.....	Cr\$ 70.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	Cr\$1.390.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

-2-

05 - Comunicações	Cr\$ 1.300.000,00
08 - Educação e Cultura.....	Cr\$ 680.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	Cr\$ 8.900.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	Cr\$14.900.000,00
16 - Transportes.....	<u>Cr\$ 2.600.000,00</u>
	Cr\$29.840.000,00

A - POR FUNÇÕES 1981

01 - Legislativa.....	Cr\$ 100.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	Cr\$ 2.020.000,00
05 - Comunicações.....	Cr\$ 1.750.000,00
08 - Educação e Cultura.....	Cr\$ 940.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	Cr\$11.600.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	Cr\$21.450.000,00
16 - Transportes.....	<u>Cr\$ 3.000.000,00</u>
	Cr\$40.860.000,00

B - POR PROGRAMAS 1979

07 - Administração.....	Cr\$ 270.000,00
08 - Administração Financeira.....	Cr\$ 520.000,00
22 - Telecomunicações.....	Cr\$ 1.000.000,00
42 - Ensino de 1º Grau.....	Cr\$ 1.000.000,00
46 - Educação Física e Desportos.....	Cr\$ 4.500.000,00
48 - Cultura.....	Cr\$ 40.000,00
58 - Urbanismo.....	Cr\$ 3.530.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública.....	Cr\$ 4.000.000,00
75 - Saúde.....	Cr\$ 6.080.000,00
76 - Saneamento.....	Cr\$ 3.600.000,00
88 - Transportes.....	<u>Cr\$ 700.000,00</u>
	Cr\$25.240.000,00

B - POR PROGRAMAS 1980

07 - Administração.....	Cr\$ 1.430.000,00
08 - Administração Financeira.....	Cr\$ 100.000,00
22 - Telecomunicações.....	Cr\$ 1.300.000,00
42 - Ensino de 1º Grau.....	Cr\$ 500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

-3-

48 - Cultura.....	Cr\$ 110.000,00
58 - Urbanismo.....	Cr\$ 4.900.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública.....	Cr\$ 4.000.000,00
75 - Saúde.....	Cr\$10.300.000,00
76 - Saneamento.....	Cr\$ 4.600.000,00
88 - Transportes.....	Cr\$ 2.600.000,00
	<u>Cr\$29.840.000,00</u>
B - POR PROGRAMAS	1981
07 - Administração.....	Cr\$ 2.080.000,00
09 - Administração Financeira.....	Cr\$ 140.000,00
22 - Telecomunicações.....	Cr\$ 1.750.000,00
42 - Ensino de 1º Grau.....	Cr\$ 700.000,00
48 - Cultura.....	Cr\$ 140.000,00
58 - Urbanismo.....	Cr\$ 7.100.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública.....	Cr\$ 4.500.000,00
75 - Saúde.....	Cr\$15.450.000,00
76 - Saneamento.....	Cr\$ 6.000.000,00
88 - Transportes.....	Cr\$ 3.000.000,00
	<u>Cr\$40.860.000,00</u>

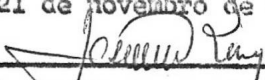
Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em decorrência da alteração da receita, serem enviados novos suprimentos ou reformulados projetos constantes dos anexos desta lei.

§ único - As importâncias dos exercícios de 1980 e 1981, estimadas a preços de 1978, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO,

em 21 de novembro de 1978



JESUINO RUY
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

-4-

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa e afi-
xada na sede da prefeitura Municipal de Salto.

Alberto André Ferrari

Chefe de Gabinete